



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **PROCESSO 3207/2022** **ID: 2022.071E0700001.17.0003** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

#### **1 – PREÂMBULO:**

Edital de chamamento público para contratação de serviços artísticos para apresentação no 11º Caipirão nas Montanhas.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. Elieser Rabello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 073/2022, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento para contratação de serviços artísticos para apresentação no 11º Caipirão nas Montanhas, devidamente qualificada nos termos deste edital.

#### **2 - DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

2.1 Será recebido o envelope para este Chamamento Público no período de:

**26 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022 no horário de 12:00 às 17:00**

**Especificamente no dia 03 de agosto de 2022, os envelopes serão recebidos até às 13:00, sem possibilidade de prorrogação**

2.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no dia:

**03 de agosto de 2022 às 13:00 (treze) horas**

2.3 O envelope com a documentação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço:

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES**

#### **3 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e no seu anexo, residentes ou com sede neste Município ou em Municípios limítrofes, visando a valorização regional.

3.2 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.4 É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vargem Alta/ES.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

#### **4 - DA REGÊNCIA LEGAL**

4.1 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e demais normas pertinentes à matéria.

#### **5 - DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS**

5.1 Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do 11º Caipirão nas Montanhas de Vargem Alta, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:

**5.1.1 CATEGORIA A:** Serão escolhidos **até 04 (quatro) grupos musicais** para apresentações com duração mínima de duas horas. O proponente (Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no estilo forró, sertanejo, moda de viola ou similar, **já ter gravado CD, DVD ou EP** e ainda ter participado de 04 (quatro) eventos, bem como ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 5 (cinco) músicos no palco.**

**5.1.2 CATEGORIA B:** Serão escolhidos **até 06 (seis) artistas individuais ou duplas**, para apresentações, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual ou dupla), deverá ter experiência de no mínimo 05 (cinco) anos no estilo forró, sertanejo, moda de viola ou similar, apresentando Mídias contendo material de áudio/vídeo, ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, bem como ser reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora.

#### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Atividade/Projeto:** 100100.1339200242.070

**Elemento de despesa:** 33903900000 e 33903600000

**Fonte:** 1001

#### **7 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

7.1 O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 Apresentação de Documentação e Material Artístico;

7.1.2 Análise e Habilitação documental;

7.1.3 Análise e atribuição de pontos;

7.1.4 Classificação;

7.1.5 Convocação

7.1.6 Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link:  
<https://www.vargemalta.es.gov.br/>

#### **8 - DA COMISSÃO E DA CURADORIA**

8.1 O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

8.1.1 Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;

8.1.2 Monitorar o cumprimento do Termo de Referência e do Edital de Licitação;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 8.1.3 Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 8.1.4 Conferir os documentos para habilitação;
- 8.1.5 Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 8.1.6 Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 8.1.7 Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- 8.1.8 Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 8.1.9 Resolver os casos omissos.

8.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Vargem Alta, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por Portaria a ser publicada Diário Oficial do Município.

8.2.1 A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada, a serem nomeados até 03 (três) dias antes do encerramento do credenciamento.

### **9 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

#### **9.1 DA INSCRIÇÃO**

9.1.1 As inscrições para a Programação Musical do 11º Caipirão nas Montanhas, serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Licitações, Rua Zildio Moschen, 22, Centro, das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação deste edital.

9.1.2 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para o festejo, por escrito, com a documentação solicitada no envelope A, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação descrita no envelope B, também na Gerência de Convenios, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação deste edital. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope B implica na inabilitação do projeto selecionado.

#### **9.2 DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO - ENVELOPE A**

9.2.1 Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e lacrado, correspondente a proposta apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, devidamente identificado na forma a seguir:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**  
**ENVELOPE A – MATERIAL ARTÍSTICO**  
**NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE**

9.2.2 O **envelope A** deverá conter os seguintes documentos:

- 9.2.2.1 Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo II;
- 9.2.2.2 Proposta musical, incluindo nome do show, repertório de forró tradicional com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição, Anexo II;
- 9.2.2.3 Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- 9.2.2.4 Um (01) CD, DVD ou EP com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical;

9.3 Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTUR para que no prazo 02 (dois) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 3207/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2022

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.4 As apresentações musicais selecionadas para participarem da Programação do “11º Caipirão nas Montanhas” serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens:

9.4.1 No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 5.1.1 e 5.1.2, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas começando pela Categoria A até a Categoria B, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;

9.4.2 Com relação aos valores a serem pagos aos artistas participantes do procedimento licitatório, estes deverão ser apresentados e justificados na proposta, mediante composição de custos e comprovação de valor de mercado, baseados em no mínimo 03 (três) contratos ou notas fiscais de apresentações similares realizadas pelo artista nos últimos 06 (seis) meses na região.

9.5 A avaliação se dará segundo os critérios de:

a) Menor valor da proposta;

b) Análise e avaliação do *portfólio* da banda ou artista (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical dos respectivos gêneros.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	07 (sete) pontos

c) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
03 (três) pontos	07 (sete) pontos	08 (nove) pontos

d) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	04 (quatro) pontos

9.5.1 Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

9.5.1.1 Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (*item c*);

9.5.1.2 Maior nota no critério Concepção Artística (*item b*).

9.5.1.3 Menor valor da proposta;

9.5.1.4 Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 9.3.2, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2º da lei nº 8.666/93.

9.5.2 Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

9.5.3 Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

### 9.6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.6.1 Para participação da fase de curadoria artística, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

(Envelope B) juntamente com o Envelope A no ato da inscrição:

### **9.6.1.1 Pessoa Física:**

- Cópia de RG e CPF do representante legal;
- Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- Contrato de exclusividade, registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (Anexo IV);
- Cópia de extrato bancário de conta corrente.

### **9.1.1.2 Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- Registro público no caso de empresário individual;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;
- Cópia de RG e CPF do representante legal;
- No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou credencial (Anexo III), com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e Trabalhista
- Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (Anexo IV);
- Cópia de extrato bancário de conta corrente.

9.7 O envelope B deverá ser encaminhado, juntamente com o Envelope A, à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, lacrado e identificado da seguinte forma:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**  
**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**  
**NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE**

9.8 Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

9.9 A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 3207/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2022

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

9.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

9.12 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

9.13 **Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...).**

### 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 9.6 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas no Envelope B para a Curadoria nomeada pela SECTURES.

10.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9.6 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

10.3 A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

### 11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 A SECTURES convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico [https://www.vargemalta.es.gov.br/diario\\_oficial](https://www.vargemalta.es.gov.br/diario_oficial).

11.2 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.3 A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

11.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

### 12- DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

e) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECTUR.

13.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

14.2 Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

14.3 Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações.

14.4 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

14.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

14.6 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

15.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.3 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

15.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

15.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

15.6 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

15.7 Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

15.8 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **16 - RESCISÃO**

16.1 A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

### **17 - DA INABILITAÇÃO**

17.1 Constituem hipóteses de inabilitação:

17.1.1 Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste regulamento;

17.1.2 Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

17.1.3 Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;

17.1.4 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

17.1.5 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

17.1.6 Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

17.2 É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O Município de Vargem Alta, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vargem Alta, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3 As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

18.4 O Município de Vargem Alta - ES, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

18.5 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

18.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

18.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

18.9 A comissão organizadora do Campirão nas Montanhas não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

18.10 Os artistas selecionados assinarão contrato para realização dos *shows* selecionados, durante a programação dos festejos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos *shows* selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTUR.

18.11 Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.

18.12 É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

18.13 A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

18.14 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

18.15 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

18.16 As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – <https://www.vargemalta.es.gov.br/>.

18.17 O funcionário responsável pela fiscalização, Cristiane das Graças Demartini Viana, portador de matrícula 008687, pode ser contatado de segunda à sexta das 09:00h às 11:00h e das 12h às 16h através do telefone (28)99982-4029 ou diretamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

18.18 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta credencial;

Anexo III – Formulário de inscrição e Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de contrato de exclusividade;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Vargem Alta - ES, 22 de julho de 2022.

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo de Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 3207/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2022

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS E BANDAS MÚSICAIS DE FORRÓ/SERTANEJO**  
**NAS DIVERSAS VARIAÇÕES E MODA DE VIOLA PARA APRESENTAÇÃO NO 11º**  
**CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2022 – VARGEM ALTA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos para apresentação no 11º Caipirão nas Montanhas.
- 1.2. O Campirão das Montanhas será realizado e coordenado pelo Município de Vargem Alta, sediada no Parque de Exposições de Vargem Alta, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 31.723.570.0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de credenciamento de artistas e bandas de forró que participarão da programação musical do 11º Caipirão nas Montanhas.
- 2.2. A Programação Musical do 11º Caipirão nas Montanhas 2022, promovido pelo Município de Vargem Alta, intermediado pela SECTURES, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações no Parque de Exposições Lair Alvarenga, com dia, horário e local definidos pela organização do 11º Caipirão nas Montanhas, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico.

**3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e nos seus anexos.
- 3.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 3.4. É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vargem Alta/ES.
- 3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

**4. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 4.1. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

**5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MÚSICAIS**

- 5.1. Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do 11º Caipirão nas Montanhas de Vargem Alta, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:

- 5.1.1. CATEGORIA A:** Serão escolhidos até 04 (quatro) grupos musicais para apresentações com duração mínima de duas horas. O proponente (Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos no estilo forró, já ter gravado CD, DVD ou EP e ainda ter participado de 04 (quatro) eventos, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 5 (cinco) músicos no palco.**
- 5.1.2. CATEGORIA B:** Serão escolhidos até 06 (seis) artistas individuais ou duplas, para apresentações, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual), deverá ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos no estilo sertanejo e moda de viola, apresentando mídia contendo material de áudio/vídeo, ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) músicos no palco.**

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:
- 6.2.1. Atividade/Projeto: 100100.1339200242.070
- 6.2.2. Elemento de despesa: 33903900000 e 33903600000
- 6.2.3. Fonte: 1001

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:
- 7.1.1. Apresentação de Documentação e Material Artístico;
- 7.1.2. Análise e Habilitação documental;
- 7.1.3. Análise e atribuição de pontos;
- 7.1.4. Classificação
- 7.1.5. Convocação
- 7.1.6. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

## 8. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

- 8.1. O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:
- 8.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 8.1.2. Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
- 8.1.3. Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 8.1.4. Conferir os documentos para habilitação;
- 8.1.5. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 8.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 8.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- 8.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 8.1.9. Resolver os casos omissos.
- 8.2. A Secretária de Cultura, Turismo e Esporte de Vargem Alta, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.
- 8.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do

credenciamento.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

### 9.1. DA INSCRIÇÃO

- 9.1.1. As inscrições para a Programação Musical do 11º Caipirão nas Montanhas. serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Licitações, Rua Zildio Moschen, 22, Centro, das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 dias a partir da data de publicação deste edital.
- 9.1.2. As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para o festejo, por escrito, com a documentação solicitada no envelope A, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação descrita no envelope B, também na Gerência de Convenios, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação deste edital. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope B implica na inabilitação do projeto selecionado.

### 9.2. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO - ENVELOPE A

- 9.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevidado, correspondente a proposta apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, devidamente identificado na forma a seguir:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO NºXXX</b></p> <p><b>ENVELOPE A – MATERIAL ARTÍSTICO</b></p> <p><b>NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO</b></p> <p><b>PROPONENTE</b></p>
--

- 9.2.2. O envelope A deverá conter os seguintes documentos:
- 9.2.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo I;
- 9.2.2.2. Proposta musical, incluindo nome do show, repertório de forró tradicional com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, **conforme ficha de inscrição, Anexo I;**
- 9.2.2.3. Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- 9.2.2.4. Um (01) CD, DVD ou EP com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical;
- 9.2.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTURES para que no prazo 02 (dois) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.
- 9.3. As apresentações musicais selecionadas para participarem da Programação do “11º Caipirão nas Montanhas” serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens:
- 9.3.1. **No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 5.1.1 a 5.1.6, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas começando pela Categoria A até a Categoria B, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;
- a) Análise e avaliação do *portfólio* da banda ou artista (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical dos gêneros descritos.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
---------	-----	-------

01 (um) ponto	03 (três) pontos	07 (sete) pontos
---------------	------------------	------------------

- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
03 (três) pontos	07 (sete) pontos	09 (nove) pontos

- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	04 (quatro) pontos

- 9.3.2. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:
- 9.3.2.1. Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (*item b*);
- 9.3.2.2. Maior nota no critério Concepção Artística (*item a*).
- 9.3.2.3. Menor valor total proposto;
- 9.3.3. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 9.3.2, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2º da lei nº 8.666/93.
- 9.3.4. Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.
- 9.3.5. Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

#### **9.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

- 9.4.1. Para participação da fase de curadoria artística, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope B) juntamente com o Envelope A no ato da inscrição:

##### **9.4.2. Pessoa Física:**

- 9.4.2.1.1. Cópia de RG e CPF do representante legal;
- 9.4.2.1.2. Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- 9.4.2.1.3. Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- 9.4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;
- 9.4.2.1.5. Contrato de exclusividade, registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo em anexo);
- 9.4.2.1.6. Cópia de extrato bancário de conta corrente.

##### **9.4.3. Pessoa Jurídica:**

- 9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.4.3.2. Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 9.4.3.3. No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidos atuais administradores;
- 9.4.3.4. Registro público no caso de empresário individual.

- 9.4.3.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, **no caso de MEI, ME e EPP.**
- 9.4.3.6. Cópia de RG e CPF do representante legal;
- 9.4.3.7. No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- 9.4.3.8. Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- 9.4.3.9. Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo em anexo);
- 9.4.3.10. Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- 9.5. O envelope B deverá ser encaminhado, juntamente com o Envelope A, à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO XXX</b> <b>ENVELOPE B – HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO</b> <b>PROPONENTE</b></p>
--

- 9.6. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.
- 9.7. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.
- 9.9. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 10.1. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 9.4 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas no Envelope B para a Curadoria nomeada pela SECTURES.
- 10.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9.4. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.
- 10.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

- 11.1. A SECTURES convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico [https://www.vargemalta.es.gov.br/diario\\_oficial](https://www.vargemalta.es.gov.br/diario_oficial).
- 11.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 11.3. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestaresclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.
- 11.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
  - 12.1.1. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 12.1.2. certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 12.1.3. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 12.1.4. certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
  - 12.1.5. comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
  - 12.1.6. Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD), disponível na Gerência de Convenios, sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECTURES.
- 13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- 14.2. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;
- 14.3. Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;
- 14.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

- 14.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 15.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
  - 15.1.2. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;
  - 15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
  - 15.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
  - 15.1.5. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
  - 15.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
  - 15.1.7. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

**16. RESCISÃO**

- 16.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.
- 16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

**17. DA INABILITAÇÃO**

- 17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:
- 17.1.1. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste regulamento;
  - 17.1.2. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
  - 17.1.3. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;
  - 17.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
  - 17.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
  - 17.1.6. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.
- 17.2. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O Município de Vargem Alta, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o

- Município de Vargem Alta, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.3. As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.
  - 18.4. O Município de Vargem Alta - ES, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.
  - 18.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
  - 18.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
  - 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.
  - 18.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
  - 18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 18.10. Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água.
  - 18.11. A comissão organizadora do Campirão nas Montanhas não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.
  - 18.12. Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (**Anexo I**) para realização dos *shows* selecionados, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos *shows* selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.
  - 18.13. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTUR.
  - 18.14. Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.
  - 18.15. É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.
  - 18.16. A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.
  - 18.17. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.
  - 18.18. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.
  - 18.19. As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para

divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – <https://www.vargemalta.es.gov.br/>. O funcionário responsável pela fiscalização, Cristiane das Graças Demartini Viana, portador de matrícula 008687, pode ser contatado de segunda à sexta das 09:00h às 11:00h e das 12h às 16h através do telefone (28)99982-4029 ou diretamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2022

**Elias Abreu de Oliveira**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II** **CARTA CREDENCIAL**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**ASSUNTO:** Credencial de Representação para o Chamamento Público nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a) ....., portador carteira(s) de identidade nº ..... é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do grupo/ banda/ artista: \_\_\_\_\_

Categoria de interesse:

A       B

Nome do show/ espetáculo: \_\_\_\_\_

#### **RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) SHOWS**

<b>Local</b>

<b>Data</b>

#### **REPERTÓRIO BÁSICO DO SHOW**

<b>Música</b>

<b>Compositor</b>

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_


Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Seleção de Apresentações Musicais que integrarão a programação do Caipirão das Montanhas, declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaro ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento inscrição para o artista/banda/grupo, conforme Termo de Referência e Edital de Licitação, declarando sob as penas da lei que:  
As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;

Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;  
Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;

Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;  
Realizará todas as atividades a que se propõe;

Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO COMO  
REPRESENTANTE ..... E DO  
OUTRO LADO COMO REPRESENTADO  
....., DE NOME ARTÍSTICO  
....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado ..... como REPRESENTANTE, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., cidade ....., CEP: ....., através do seu representante legal ....., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado na ..... e, do outro lado ....., como REPRESENTADO, neste ato representado por ....., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado na ....., têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo mínimo de 06 meses a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Representado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 3207/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2022

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

ID: 2022.071E0700001.17.0003

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e ..... , para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.<sup>a</sup> Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº 2.228.099/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, estado civil, ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e Domiciliado na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a realização de **SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO 11º CAIPIRÃO NAS MONTANHAS**, conforme anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, nos termos do procedimento licitatório – Chamamento Público 003/2022 – Processo 3207/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de artistas e bandas musicais de forró para apresentação no Evento Cultural – 11º Caipirão das Montanhas, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com recursos municipais, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 003/2022).

2.2 O artista ou banda fará apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.2 O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.4 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.5 O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4", a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.5.1 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

3.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 Este contrato terá vigência de ...../...../..... a ...../...../....., podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

**Atividade/Projeto:** 100100.1339200242.070

**Elemento de despesa:** 33903900000 e 33903600000

**Fonte:** 1001

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.2 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;

7.3 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.4 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;

7.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 **Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana – Mat. 008786 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

9.3 O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1 Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital de Chamada Pública n.º 003/2022, e Processo Administrativo n.º 3207/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

da contratada;

V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.3.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.2.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.2.2 Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º 003/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 3207/2022, bem como a proposta da

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 3207/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo I - Termo de Referência, são complementares entre si.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada